

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 072/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, por meio do(a) SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de proposta: 11.11.2025, às 09:00 horas.

Data de encerramento do recebimento da(s) proposta(s) e julgamento: 18.11.2025, às 09:00 horas.

Destinada a ME ou EPP: SIM, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Valor estimado para contratação: R\$62.510,09.

Link: <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacao>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2. constitui objeto, aquisição de materiais e enfeites destinados à decoração de Natal dos espaços públicos do Município de Santa Rita de Caldas, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ANEXO I

Nº	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mangueira de LED para decoração de Natal externa, deve ter proteção contra água (grau IP65 ou superior), ser resistente e ter flexibilidade para moldar diferentes formas. A mangueira de proteção de proteção deve ser de silicone transparente. Deve possuir no mínimo 24 leds por metro. Cor: Branco quente, branco frio, vermelha e verde. Tensão: 110V. LED 5050 (deve ter entre 750 até 1100 lúmens). Deve permitir cortes e emendas e possuir no mínimo 10mm de espessura. Metragem de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	M	2000
2	Luzes de Natal em led impermeáveis: cordão 100 metros de comprimento de luzes de led e fios de PC flexíveis de alta qualidade. Resistente a água (grau IP65 ou superior). Compatíveis com plugues EU e US. Bivolts. No mínimo 10 leds por metro. Cor do cabo: verde escuro ou branco. Cor dos leds: Branco quente, branco frio, verde e vermelho. Metragem da cor do cabo e da cor das luzes a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	30

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Luzes de Natal em led impermeáveis: cordão 10 metros de comprimento de luzes de led e fios de PC flexíveis de alta qualidade. Resistente a água (grau IP65 ou superior). Compatíveis com plugues EU e US. Bivolts. No mínimo 10 leds por metro. Cor do cabo: verde escuro ou branco. Cor dos leds: Branco quente, branco frio, verde e vermelho. Metragem da cor do cabo e da cor das luzes a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	210
4	Cascata 400 LEDs Pisca-Pisca: Modelo cascata de 10 Metros de comprimento, 8 Funções, 110V ou 220V. Extensível e Prova d'Água. Grau de proteção IP65 ou superior. Deve possuir no mínimo 400 leds. Cor do cabo: verde escuro ou branco. Cor das luzes: Branco quente ou branco frio. Cores a serem definidas de acordo com a escolha do contratante no ato da encomenda.	UN	60
5	Cascata tipo chuva de meteoro: Com 3 metros de comprimento de cabo, 8 tubos de 50cm de comprimento, transparentes, com 36 leds cada tubo. Bivolt (110v/220v). Fio transparente. Grau de proteção IP65 ou superior. Cor das luzes: Branco quente ou branco frio. Cores a serem definidas de acordo com a escolha do contratante no ato da encomenda.	UN	12
6	Enfeite de Natal tipo Bola vazada de Led: Bola vazada em estrutura de plástico transparente, de 30cm de diâmetro. Coberta por 100 luzes de led a prova d'água, com grau de proteção IP65 ou superior. Cabo das luzes transparente. Cor das luzes: branco quente, branco frio, vermelha ou verde. Cores a serem definidas de acordo com a escolha do contratante no ato da encomenda.	UN	60
7	Refletor Holofote Led 50w Prova D'água Jardim Carcaça Preto: potência de 50W. Dimensões mínimas: 10cm x 12cm x 3cm. Lâmpada de led. Material em ABS. Bivolt. Luminosidade de 4500 lumens. Frequência de 50/60Hz. Ângulo de abertura de 120°. Com proteção IP65 ou superior. Deve possuir haste para fixação. Cor da luz: Verde e branco quente. Quantidades de cada cor a serem definidas de acordo com a escolha do contratante no ato da encomenda.	UN	40
8	Festão Aramado 300 Galhos Canadense Verde: 30 cm lagura X 2,7 metros de comprimento. Material PVC e arame galvanizado. Peso: 500g	UN	60

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Árvore De Natal Pinheiro Luxo 2,40m 2800 Galhos Verdes. Material da base, estrutura principal e pés: metal. Quantidade de galhos: 2800 galhos ou superior. Altura mínima: 2,40m. Largura mínima da árvore: 1,20m. Galhos: Material em PVC, cor verde pinheiro (tradicional de árvore de natal), galhos bem cheios e aramados. Desmontável.	UN	1
10	Bola de natal 4cm. Bola de natal redondas, de 4 cm de diâmetro. Material: plástico. Com alça e cordão para pendurar. Acabamento em tinta metálica, tinta fosca ou glitter. Leves e resistentes, com bom acabamento. Cores: branca, prata, dourada, vermelha e verde. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	150
11	Bola de natal 6cm. Bola de natal redondas, de 6 cm de diâmetro. Material: plástico. Com alça e cordão para pendurar. Acabamento em tinta metálica, tinta fosca ou glitter. Leves e resistentes, com bom acabamento. Cores: branca, prata, dourada, vermelha e verde. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	60
12	Bola de natal 8cm. Bola de natal redondas, de 8 cm de diâmetro. Material: plástico. Com alça e cordão para pendurar. Acabamento em tinta metálica, tinta fosca ou glitter. Leves e resistentes, com bom acabamento. Cores: branca, prata, dourada, vermelha e verde. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	40
13	Bola de natal 10cm. Bola de natal redondas, de 10 cm de diâmetro. Material: plástico. Com alça e cordão para pendurar. Acabamento em tinta metálica, tinta fosca ou glitter. Leves e resistentes, com bom acabamento. Cores: branca, prata, dourada, vermelha e verde. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	40
14	Bola de vinil 20cm a 25cm. Bola de material vinil, para encher. Diâmetro entre 20cm e 25cm. Com pino para tampar e gancho para pendurar. Cores lisas. Branca, dourada, prata, vermelha, verde e transparente. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	40

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15	Bola de vinil 40 a 45 cm. Bola de material vinil, para encher. Diâmetro entre 40cm e 45cm. Com pino para tampar e gancho para pendurar. Cores lisas. Branca, dourada, prata, vermelha, verde e transparente. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	20
16	Bola de vinil 55 a 60 cm. Bola de material vinil, para encher. Diâmetro entre 55cm e 60cm. Com pino para tampar e gancho para pendurar. Cores lisas. Branca, dourada, prata, vermelha, verde e transparente. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	10
17	Emenda para mangueira de LED redonda 2 fios nas duas saídas. Comprimento mínimo 3cm. Diâmetro mínimo de 10mm. Grau de proteção IP65 ou superior. Material: plástico. Tipo macho.	UN	200
18	Conector Plug Tomada Mangueira Led Redonda Bivolt. Compatível com vários tipos de mangueiras de led redondas de 2 fios. Diâmetro mínimo de 10mm. Com plug de tomada padrão. Material: PVC resistente e cobre condutor. Conexão isolada.	UN	100
19	Fita de Natal aramada 3,8cm. Fita de tecido poliéster, com laterais aramadas. Largura mínima de 3,8cm e comprimento mínimo de 9m. Decorada com figuras ou arabescos natalinos. Cores: vermelha, dourada, verde escuro, prata, xadrez, bege. Quantidade de cada cor/estampa a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	ROLO	5
20	Fita de Natal aramada 6,3cm. Fita de tecido veludo vermelho, com laterais aramadas em dourado. Largura mínima de 6,3cm e comprimento mínimo de 9,14m. Cor vermelho liso. Quantidade de cada cor/estampa a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	ROLO	8
21	Rolo de sisal. Rolo de sisal de 2mm de espessura e 500m de comprimento.	Rolo	2
22	Tecido Juta. Tecido 100% juta sintética, P9, trama média. Largura 1m. Cor: Bege cru.	M	15

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	Tecido malha Veludo cristal liso. Composição 95% poliéster e 5% elastano. Largura: 1,5m. Gramatura: 260 (g/m²). Cores: vermelha, dourada, verde escuro, prata, branca, bege. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	M	40
24	Flores de Natal artificial. Flores enfeite de natal artificial para decoração. Altura 3cm, Largura 14cm, comprimento 14cm. Material: Plástico. Forma do enfeite: flor. Peso: 100 g. Deve possuir um caule artificial para facilitar a fixação. Cores: Branca/prata, Bege/dourada, Vermelha/dourada, Vermelha/vermelha. Detalhes em glitter.	UN	50
25	Fita de Cetim. 4mm x 90m. Material: poliéster. Cores: vermelha, dourada, verde escuro, prata, xadrez, bege. Quantidade de cada cor/estampa a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	ROLO	2
26	Fita metaloide. Rolo de fita metalizada de 15mm x 50m. Composição: 100% Poliéster Metalizado. Cores: vermelha, dourada, verde escuro, prata	ROLO	5
27	Pendente de Pelúcia Para Árvore De Natal Enfeite Natalino Papai Noel Modelos Variados. Material: pelúcia. Tamanho: de 10cm a 15cm altura, de 10cm a 15cm largura, de 10cm a 15cm de comprimento. Peso: 200g. Devem possuir uma alça para pendurar. Tema: Bonecos de diversos formatos, como: papai noel, renas, bonecos de neve, biscoitos, ursos, ect. com cores e detalhes que remetem ao natal.	KIT	10

2.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Contratações Ibitiura, disponível no endereço eletrônico www.prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacoes.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacao>

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou RCS (Requisição de Compras ou serviços), assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento/ serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema disponibilize essa funcionalidade;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e alterações.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Quando houver disponibilidade na plataforma, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto/serviço compatível com o lance ;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Cadastro de Fornecedores do Município- CFM;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Será utilizado, para fins de julgamento de habilitação, o conceito de documento novo, nos termos do Acórdão n. 1211/2021 do TCU. Havendo, portanto, omissão na juntada de qualquer documento de habilitação previsto neste Aviso de Dispensa que não seja considerado como documento novo, o Agente de Contratação informará ao fornecedor, assinalando-lhe prazo de 02 horas, contados do momento da informação, para suprir a ausência detectada, sob pena de inabilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura/aceitação, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A rubrica orçamentária para pagamento será a seguinte, de acordo com a planilha abaixo:

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
279	1.501.99	284	1.500.99	-	-	-	-

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da administração, endereço www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.**

9.13.2. **ANEXO II-Declaração Conjunta Unificada.**

9.13.3. **ANEXO III-Termo de Referência-TR.**

9.13.4. **ANEXO IV-Minuta de Contrato.**

9.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **10 de Novembro de 2025**

Cleber de Oliveira Melo
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. **Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual ou documento similar;**
2. **Cópia do CPF e Cédula de Identidade do Representante Legal;**
3. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
4. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
6. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais (do estado sede);**
7. **Certidão Negativa de Tributos Municipais (do município sede);**
8. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
9. **Anexo IV-Declaração Conjunta Unificada.**

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **10 de novembro de 2025**

Cleber de Oliveira Melo
Presidente da Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 072/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2025

- RAZÃO SOCIAL: _____
 - NOME DO SÓCIO: _____
 - CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
 - CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados na Plataforma, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III-TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 072/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2025

(O arquivo do Termo de Referência está anexado à Plataforma)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV-MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 072/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2025

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edvan Lopes, brasileiro, portador do CPF Nº 438.849.546-87 e Cédula de Identidade nº 2370059-SSPMG e residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXXXX** – cep: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo de compras e em observância às disposições do Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo nº 069/2025 - Dispensa Eletrônica nº 128/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

10. Objeto da contratação: constitui objeto, aquisição de materiais e enfeites destinados à decoração de Natal dos espaços públicos do Município de Santa Rita de Caldas, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Aviso de Dispensa;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação será até o dia **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo(a) **departamento competente da CONTRATANTE**, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 5.1. **O valor total geral da contratação será de: R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos SERVIÇOS efetivamente PRESTADOS.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e vigente.
- 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.2.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do Contratante:
- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento/dos serviços objeto do contrato.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual/local da prestação dos serviços.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.17. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 9.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.27. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de **15(quinze) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento e no local indicado.**

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
12. **Impedimento de licitar e contratar:**
- I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**
- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 - b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

14. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c)30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

14.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em legislação municipal. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

15.1.4. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).*

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
279	1.501.99	284	1.500.99	-	-	-	-

16.1. Elemento de Despesa: Despesa Corrente (Custeio)A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de em Santa Rita de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Santa Rita de Caldas, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(CONTRATADO)

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO)

Previsão no PCA	Ação n. 174
Nível de prioridade conforme PCA	Baixo

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento, por dispensa eletrônica, de materiais e enfeites destinados à decoração de Natal dos espaços públicos do Município de Santa Rita de Caldas, com entrega única e imediata, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, visando a ornamentação festiva, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 877/2023 de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A chegada do período natalino representa um momento de especial relevância para a comunidade, evocando sentimentos de união, celebração e esperança. Contudo, a ausência de uma ambientação festiva e adequada nos espaços públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG impede que a população desfrute plenamente dessa atmosfera, limitando o potencial de engajamento social e a valorização cultural. A carência de materiais e enfeites decorativos impede a transformação dos ambientes urbanos em locais de confraternização, lazer e contemplação, impactando negativamente a experiência dos cidadãos e o senso de pertencimento durante uma das épocas mais significativas do ano. Diante disso, a contratação para a aquisição de materiais



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

e enfeites natalinos é fundamental para o município. O objetivo primordial é criar um ambiente acolhedor e festivo que promova a alegria e o espírito comunitário, além de estimular o comércio local e o turismo. Ao embelezar as áreas públicas, o município busca fortalecer os laços sociais, oferecer um espaço de qualidade para as famílias e visitantes, e gerar um impacto positivo na economia local. Esta iniciativa visa, portanto, atender ao interesse público através da promoção cultural, social e econômica, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. A necessidade de realizar esta aquisição se alinha com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que rege as contratações públicas, enfatizando a busca pela solução mais vantajosa para a administração, a eficiência e a economicidade. A concretização desta ação representa um investimento na promoção do bem-estar coletivo e na valorização do patrimônio imaterial da cidade, garantindo que as celebrações natalinas sejam vivenciadas com a dignidade e a grandiosidade que a data merece. O processo de contratação será conduzido com rigor, transparência e planejamento, visando assegurar a aquisição de itens de qualidade que proporcionem o máximo benefício à comunidade. A efetivação desta contratação permitirá que os espaços públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG sejam transformados, proporcionando uma experiência memorável para moradores e visitantes. O embelezamento da cidade contribuirá para elevar o orgulho cívico, fomentar a integração social e impulsionar a atividade econômica local em um período de grande movimentação. A aquisição imediata desses materiais e enfeites é crucial para que a decoração seja instalada em tempo hábil, garantindo que a população possa desfrutar plenamente do período natalino, reafirmando o compromisso da administração com o bem-estar e a felicidade de seus cidadãos.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS, AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução consiste na aquisição de materiais e enfeites de Natal de diversas tipologias, visando aprimorar a decoração festiva dos espaços públicos do Município de Santa Rita de Caldas. Este processo busca um fornecedor que possa entregar itens com padrões de qualidade e segurança compatíveis com o uso externo e prolongado, considerando a exposição às intempéries e a necessidade de durabilidade para o uso contínuo durante o período natalino. A abrangência da aquisição inclui elementos luminosos, figuras decorativas, guirlandas, bolas, festões e outros adereços que promovam um ambiente festivo e acolhedor para a população, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e o espírito comunitário.

Os aspectos técnicos da solução envolvem a especificação detalhada dos materiais, contemplando características como resistência à água e aos raios UV, durabilidade das cores, eficiência energética para elementos elétricos e segurança intrínseca, especialmente para produtos que serão instalados em locais de acesso público. Tais especificações visam

atender aos princípios da economicidade e da qualidade estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que rege as contratações públicas. A entrega deverá ser realizada em local determinado pela administração municipal, em embalagens que assegurem a integridade física dos itens até a sua aceitação.

Para garantir a funcionalidade e a continuidade da decoração, são estabelecidos requisitos rigorosos de garantia e, quando aplicável, assistência técnica. Os materiais e enfeites elétricos devem possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, acompanhada de assistência técnica especializada para eventuais falhas durante o período de instalação e uso, visando a pronta solução de problemas e a manutenção da iluminação festiva. Para os demais itens não elétricos, será exigida garantia contra defeitos de fabricação que impeçam seu uso imediato ou comprometam sua durabilidade esperada. Essa medida visa a substituição célere de itens defeituosos, minimizando interrupções na decoração e assegurando a plena fruição dos espaços ornamentados.

O ciclo de vida da solução compreende desde a etapa de planejamento, com a elaboração deste Termo de Referência, passando pela seleção do fornecedor por meio de processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/21, a formalização do contrato, a entrega e o recebimento dos materiais. Segue-se a fase de instalação e uso pela municipalidade durante o período natalino, culminando no posterior armazenamento adequado para reutilização em anos subsequentes, ou, quando aplicável, o descarte ecologicamente correto. A fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, assegurará a correta execução, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos itens adquiridos, sendo a robustez e a qualidade dos materiais primordiais para otimizar a reutilização e os recursos públicos ao longo do tempo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **IMEDIATO OU INTEGRAL**

O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **Praça Padre Alderigi, nº 216 Centro - Santa Rita de Caldas - MG**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção descreve os requisitos básicos e específicos para a aquisição de materiais e enfeites destinados à decoração de Natal dos espaços públicos do Município de Santa Rita de Caldas, conforme previsto no Anexo I. O objetivo é garantir um processo de contratação eficiente, transparente e competitivo, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a obtenção de produtos que atendam plenamente às necessidades e expectativas da administração municipal para o período festivo, promovendo um ambiente público adequado e seguro para a população.

Para a contratação do objeto processual, a empresa proponente deverá atender às seguintes condições e requisitos:

1. Requisitos Gerais:

A empresa a ser contratada deverá cumprir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica (quando aplicável ao objeto), e idoneidade exigidas, as quais serão detalhadamente descritas no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. É fundamental que a contratada demonstre capacidade de execução do objeto, pautada pela ética e transparência em todas as fases do processo.

2. Requisitos Específicos do Objeto:

1. Qualidade e Desempenho:

2. Os materiais e enfeites devem ser de alta durabilidade e resistência, adequados para exposição em ambientes externos e públicos, suportando condições climáticas diversas (chuva, sol, vento) sem degradação precoce.

3. Apresentar acabamento impecável, cores vibrantes e design condizente com a temática natalina, promovendo uma estética agradável e impactante.

4. As luminárias e equipamentos elétricos (como mangueiras de LED, cordões de luz) devem possuir certificação do INMETRO, garantindo segurança elétrica e eficiência energética.

5. A variedade dos itens deve ser suficiente para permitir a composição de decorações diversas e abrangentes nos diferentes espaços públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Todos os produtos devem ser novos, sem uso prévio, livres de defeitos de fabricação ou vícios que os tornem impróprios ao uso.

7. Requisitos Técnicos e Operacionais:

8. Os materiais devem ser de fácil manuseio, instalação e remoção, otimizando o tempo e a mão de obra necessária para a montagem e desmontagem da decoração.

9. As especificações técnicas (dimensões, voltagem, potência) de cada item devem ser compatíveis com cada descritivo, atendendo a infraestrutura existente no município para a instalação dos enfeites.

10. Os itens luminosos devem apresentar baixo consumo de energia, preferencialmente tecnologia LED, para minimizar o impacto no consumo de energia elétrica.

11. A proposta deve contemplar a quantificação e tipologia dos materiais e enfeites conforme demanda a ser especificada em detalhes no Termo de Referência, incluindo árvores de Natal, guirlandas, bolas decorativas, festões, estrelas, laços, personagens natalinos, entre outros.

12. Requisitos de Sustentabilidade:

13. Priorização de materiais com menor impacto ambiental, como aqueles provenientes de fontes renováveis, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que disponível e economicamente viável.

14. Os produtos luminosos devem ser de alta eficiência energética (LED), com certificações que comprovem seu baixo consumo.

15. Apresentar durabilidade que permita o uso dos materiais em múltiplas temporadas, reduzindo a necessidade de aquisições anuais e minimizando o descarte.

16. Os materiais não devem conter substâncias tóxicas ou poluentes em sua composição.

17. A embalagem dos produtos deve ser preferencialmente de material reciclado, reciclável ou reutilizável, e em quantidade mínima necessária para garantir a integridade dos itens.

18. Requisitos de Segurança:

19. Todos os materiais devem atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis, especialmente no que tange a inflamabilidade de tecidos e plásticos, e segurança elétrica para itens luminosos.

20. Não devem apresentar pontas ou arestas cortantes que possam causar acidentes ao público ou aos responsáveis pela instalação.

21. Para itens elétricos, é obrigatória a apresentação de certificação de conformidade com as normas técnicas da ABNT e Portarias do INMETRO.

22. Prazos e Entrega:

23. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais e enfeites dentro do prazo máximo de 10 dias corridos contados da emissão da AF - Autorização de Fornecimento, que será compatível com o cronograma de montagem da decoração natalina do município.

24. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento inicial, devidamente identificados e separados por tipo de material.

25. É imprescindível a pontualidade na entrega para que a decoração possa ser instalada e inaugurada conforme planejado pela administração municipal.

26. Garantia:

27. Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação e desempenho, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Município.

28. A garantia deverá cobrir a substituição ou reparo dos itens que apresentem problemas dentro do período, sem ônus para a Contratante.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição

do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: (**Jakeline Germiniani Carvalho**)

FISCAL DO CONTRATO: (**José Francisco Silveira**)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão

Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

NÃO SE APLICA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

AFERIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 dias**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 279 - 02 11 13.392.0036.2.060 3390.30.00

Ficha: 284 - 02 11 23.695.0027.2.047 3390.30.00

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

TELEFONE: **(35)99837-0963**

E-MAIL: **esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **José Francisco Silveira**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

José Francisco Silveira
Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 30 de outubro de 2025

Jakeline Germiniani Carvalho
Secretária de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita De Caldas-MG, 30 de outubro de 2025

Jakeline Germiniani Carvalho
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Nº	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mangueira de LED para decoração de Natal externa, deve ter proteção contra água (grau IP65 ou superior), ser resistente e ter flexibilidade para moldar diferentes formas. A mangueira de proteção de proteção deve ser de silicone transparente. Deve possuir no mínimo 24 leds por metro. Cor: Branco quente, branco frio, vermelha e verde. Tensão: 110V. LED 5050 (deve ter entre 750 até 1100 lúmens). Deve permitir cortes e emendas e possuir no mínimo 10mm de espessura. Metragem de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	M	2000
2	Luzes de Natal em led impermeáveis: cordão 100 metros de comprimento de luzes de led e fios de PC flexíveis de alta qualidade. Resistente a água (grau IP65 ou superior). Compatíveis com plugues EU e US. Bivolts. No mínimo 10 leds por metro. Cor do cabo: verde escuro ou branco. Cor dos leds: Branco quente, branco frio, verde e vermelho. Metragem da cor do cabo e da cor das luzes a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	30
3	Luzes de Natal em led impermeáveis: cordão 10 metros de comprimento de luzes de led e fios de PC flexíveis de alta qualidade. Resistente a água (grau IP65 ou superior). Compatíveis com plugues EU e US. Bivolts. No mínimo 10 leds por metro. Cor do cabo: verde escuro ou branco. Cor dos leds: Branco quente, branco frio, verde e vermelho. Metragem da cor do cabo e da cor das luzes a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	210
4	Cascata 400 LEDs Pisca-Pisca: Modelo cascata de 10 Metros de comprimento, 8 Funções, 110V ou 220V. Extensível e Prova d'Água. Grau de proteção IP65 ou superior. Deve possuir no mínimo 400 leds. Cor do cabo: verde escuro ou branco. Cor das luzes: Branco quente ou branco frio. Cores a serem definidas de acordo com a escolha do contratante no ato da encomenda.	UN	60
5	Cascata tipo chuva de meteoro: Com 3 metros de comprimento de cabo, 8 tubos de 50cm de comprimento, transparentes, com 36 leds cada tubo. Bivolt (110v/220v). Fio transparente. Grau de proteção IP65 ou superior. Cor das luzes: Branco quente ou branco frio. Cores a serem definidas de acordo com a escolha do contratante no ato da encomenda.	UN	12

6	Enfeite de Natal tipo Bola vazada de Led: Bola vazada em estrutura de plástico transparente, de 30cm de diâmetro. Coberta por 100 luzes de led a prova d'agua, com grau de proteção IP65 ou superior. Cabo das luzes transparente. Cor das luzes: branco quente, branco frio, vermelha ou verde. Cores a serem definidas de acordo com a escolha do contratante no ato da encomenda.	UN	60
7	Refletor Holofote Led 50w Prova D'agua Jardim Carcaça Preto: potência de 50W. Dimensões mínimas: 10cm x 12cm x 3cm. Lâmpada de led. Material em ABS. Bivolt. Luminosidade de 4500 lumens. Frequência de 50/60Hz. Ângulo de abertura de 120°. Com proteção IP65 ou superior. Deve possuir haste para fixação. Cor da luz: Verde e branco quente. Quantidades de cada cor a serem definidas de acordo com a escolha do contratante no ato da encomenda.	UN	40
8	Festão Aramado 300 Galhos Canadense Verde: 30 cm largura X 2,7 metros de comprimento. Material PVC e arame galvanizado. Peso: 500g	UN	60
9	Árvore De Natal Pinheiro Luxo 2,40m 2800 Galhos Verdes. Material da base, estrutura principal e pés: metal. Quantidade de galhos: 2800 galhos ou superior. Altura mínima: 2,40m. Largura mínima da árvore: 1,20m. Galhos: Material em PVC, cor verde pinheiro (tradicional de árvore de natal), galhos bem cheios e aramados. Desmontável.	UN	1
10	Bola de natal 4cm. Bola de natal redondas, de 4 cm de diâmetro. Material: plástico. Com alça e cordão para pendurar. Acabamento em tinta metálica, tinta fosca ou glitter. Leves e resistentes, com bom acabamento. Cores: branca, prata, dourada, vermelha e verde. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	150
11	Bola de natal 6cm. Bola de natal redondas, de 6 cm de diâmetro. Material: plástico. Com alça e cordão para pendurar. Acabamento em tinta metálica, tinta fosca ou glitter. Leves e resistentes, com bom acabamento. Cores: branca, prata, dourada, vermelha e verde. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	60
12	Bola de natal 8cm. Bola de natal redondas, de 8 cm de diâmetro. Material: plástico. Com alça e cordão para pendurar. Acabamento em tinta metálica, tinta fosca ou glitter. Leves e resistentes, com bom acabamento. Cores: branca, prata, dourada, vermelha e verde. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	40

13	Bola de natal 10cm. Bola de natal redondas, de 10 cm de diâmetro. Material: plástico. Com alça e cordão para pendurar. Acabamento em tinta metálica, tinta fosca ou glitter. Leves e resistentes, com bom acabamento. Cores: branca, prata, dourada, vermelha e verde. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	40
14	Bola de vinil 20cm a 25cm. Bola de material vinil, para encher. Diâmetro entre 20cm e 25cm. Com pino para tampar e gancho para pendurar. Cores lisas. Branca, dourada, prata, vermelha, verde e transparente. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	40
15	Bola de vinil 40 a 45 cm. Bola de material vinil, para encher. Diâmetro entre 40cm e 45cm. Com pino para tampar e gancho para pendurar. Cores lisas. Branca, dourada, prata, vermelha, verde e transparente. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	20
16	Bola de vinil 55 a 60 cm. Bola de material vinil, para encher. Diâmetro entre 55cm e 60cm. Com pino para tampar e gancho para pendurar. Cores lisas. Branca, dourada, prata, vermelha, verde e transparente. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	UN	10
17	Emenda para mangueira de LED redonda 2 fios nas duas saídas. Comprimento mínimo 3cm. Diâmetro mínimo de 10mm. Grau de proteção IP65 ou superior. Material: plástico. Tipo macho.	UN	200
18	Conector Plug Tomada Mangueira Led Redonda Bivolt. Compatível com vários tipos de mangueiras de led redondas de 2 fios. Diâmetro mínimo de 10mm. Com plug de tomada padrão. Material: PVC resistente e cobre condutor. Conexão isolada.	UN	100
19	Fita de Natal aramada 3,8cm. Fita de tecido poliéster, com laterais aramadas. Largura mínima de 3,8cm e comprimento mínimo de 9m. Decorada com figuras ou arabescos natalinos. Cores: vermelha, dourada, verde escuro, prata, xadrez, bege. Quantidade de cada cor/estampa a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	ROLO	5

20	Fita de Natal aramada 6,3cm. Fita de tecido veludo vermelho, com laterais aramadas em dourado. Largura mínima de 6,3cm e comprimento mínimo de 9,14m. Cor vermelho liso. Quantidade de cada cor/estampa a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	ROLO	8
21	Rolo de sisal. Rolo de sisal de 2mm de espessura e 500m de comprimento.	Rolo	2
22	Tecido Juta. Tecido 100% juta sintética, P9, trama média. Largura 1m. Cor: Bege cru.	M	15
23	Tecido malha Veludo cristal liso. Composição 95% poliéster e 5% elastano. Largura: 1,5m. Gramatura: 260 (g/m²). Cores: vermelha, dourada, verde escuro, prata, branca, bege. Quantidade de cada cor a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	M	40
24	Flores de Natal artificial. Flores enfeite de natal artificial para decoração. Altura 3cm, Largura 14cm, comprimento 14cm. Material: Plástico. Forma do enfeite: flor. Peso: 100 g. Deve possuir um caule artificial para facilitar a fixação. Cores: Branca/prata, Bege/dourada, Vermelha/dourada, Vermelha/vermelha. Detalhes em glitter.	UN	50
25	Fita de Cetim. 4mm x 90m. Material: poliéster. Cores: vermelha, dourada, verde escuro, prata, xadrez, bege. Quantidade de cada cor/estampa a ser determinada pelo contratante no ato da encomenda.	ROLO	2
26	Fita metaloide. Rolo de fita metalizada de 15mm x 50m. Composição: 100% Poliéster Metalizado. Cores: vermelha, dourada, verde escuro, prata	ROLO	5
27	Pendente de Pelúcia Para Árvore De Natal Enfeite Natalino Papai Noel Modelos Variados. Material: pelúcia. Tamanho: de 10cm a 15cm altura, de 10cm a 15cm largura, de 10cm a 15cm de comprimento. Peso: 200g. Devem possuir uma alça para pendurar. Tema: Bonecos de diversos formatos, como: papai noel, renas, bonecos de neve, biscoitos, ursos, ect. com cores e detalhes que remetem ao natal.	KIT	10